

Ofício nº 225/2019/PRESIDÊNCIA

Brasília, 01 de novembro de 2019.

Ao Senhor Secretário Especial da Receita Federal do Brasil
JOSÉ BARROSO TOSTES NETO
Secretaria da Receita Federal do Brasil – Ministério da Economia
Esplanada dos Ministérios – Bloco P – CEP 70048-900 Brasília/DF

Assunto: Início do prazo para implantação do procedimento de inspeção de agentes públicos de forma randômica prevista no art. 19 da Resolução ANAC nº 515, de 8 de maio de 2019.

Prezado Senhor Secretário,

O **SINDIRECEITA – SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS-TRIBUTÁRIOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, entidade representativa da categoria dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil, por seu presidente eleito, vem expor e requerer o que se segue:

Considerando a Nota Executiva exarada pela Receita Federal do Brasil no dia 10/05/2019, em que a Receita Federal se manifesta externando sua perplexidade sobre a Resolução ANAC nº 515/2019, no que concerne à regulamentação da inspeção em área restrita de segurança (ARS) nos aeroportos brasileiros, pois de acordo com a Nota Executiva os servidores da Polícia Federal e da Receita Federal do Brasil deveriam estar sujeitos ao mesmo procedimento de inspeção de segurança, o que não foi observado pela Resolução ANAC nº 515/2019 e que essa divergência no tratamento conferido aos servidores afrontaria a racionalidade do Decreto nº 7.168/2010 e do Decreto nº 9.704/2019, que são os normativos regulamentadores da matéria em tela.

Considerando que os procedimentos de inspeção dos servidores da Secretaria Especial da Receita Federal estão sendo efetuados provisoriamente na forma do parágrafo único do art. 19 da referida resolução, isto é, está sendo aplicado o mesmo procedimento de inspeção de segurança aplicável aos servidores da Polícia



Federal apenas até o prazo estipulado no caput do referido dispositivo e, após o transcurso deste prazo, que ocorrerá no dia 06/11/2019, o tratamento conferido aos servidores da Receita Federal do Brasil e da Polícia Federal serão distintos, de forma “ineficaz e burocrática”, conforme indicado por esta Secretaria da Receita Federal.

Dessa forma, diante do exposto, com a proximidade do prazo final previsto no art. 19 da Resolução ANAC nº 515, de 8 de maio de 2019, dispondo que o operador de aeródromo possui até 06/11/2019 para implementar o procedimento de inspeção de agentes públicos de forma randômica e as medidas de segurança aplicáveis aos policiais dos órgãos de segurança pública, e que até o presente momento os Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil lotados nos aeroportos não receberam qualquer comunicado sobre como dar-se-á a operacionalização dos procedimentos de inspeção, a entidade vem requer a orientação desta Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil quanto às medidas de inspeção às quais estarão sujeitos os servidores que precisam acessar a área restrita de segurança (ARS) para trabalhar.

Antônio Geraldo de Oliveira Seixas
Presidente
**Sindicato Nacional dos Analistas-Tributários Da Receita Federal do Brasil -
SINDIRECEITA**